

V

(Avisos)

PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

COMISSÃO EUROPEIA

Convite à apresentação de propostas — EACEA/42/11 — Programa de acção Erasmus Mundus 2009-2013 — Implementação em 2012

(2011/C 381/03)

Acção 1 — Programas Conjuntos**Acção 2 — Parcerias****Acção 3 — Promoção do ensino superior europeu**

OBJECTIVOS DO PROGRAMA

Através da Decisão n.º 1298/2008/CE ⁽¹⁾ de 16 de Dezembro de 2008, o Parlamento Europeu e o Conselho estabeleceram o Programa de acção Erasmus Mundus para o período 2009-2013. O objectivo global do Programa Erasmus Mundus consiste em promover o ensino superior europeu, ajudar a melhorar e reforçar as perspectivas dos estudantes em termos de carreira, bem como promover a compreensão intercultural, através da cooperação com países terceiros, em conformidade com os objectivos da política externa da UE, de forma a contribuir para o desenvolvimento sustentável de países terceiros no domínio do ensino superior.

O programa tem por objectivos específicos:

- Fomentar uma cooperação estruturada entre instituições de ensino superior e favorecer uma oferta de elevada qualidade em matéria de ensino superior, com um valor acrescentado marcadamente europeu e uma capacidade atractiva tanto na União como além-fronteiras, com o objectivo de criar pólos de excelência;
- Contribuir para o enriquecimento mútuo das sociedades e desenvolver as qualificações de homens e mulheres para que disponham de competências adaptadas, nomeadamente ao mercado de trabalho, e possuam abertura de espírito e experiência internacional, promovendo, por um lado, a mobilidade dos melhores estudantes e académicos de países terceiros para que estes obtenham qualificações e/ou experiência na União Europeia e, por outro lado, a mobilidade dos melhores estudantes e académicos europeus para países terceiros;
- Contribuir para o desenvolvimento dos recursos humanos e para a capacidade de cooperação internacional das instituições de ensino superior em países terceiros, através do aumento dos fluxos de mobilidade entre a União Europeia e esses países;
- Melhorar a acessibilidade e reforçar o perfil e a visibilidade do ensino superior europeu no mundo, bem como a sua atractividade para os nacionais de países terceiros e para os cidadãos europeus.

O Guia do Programa Erasmus Mundus e os formulários de candidatura para as três acções encontram-se disponíveis no seguinte endereço Internet

http://eacea.ec.europa.eu/erasmus_mundus/funding/higher_education_institutions_en.php

⁽¹⁾ JO L 340 de 19.12.2008, p. 83.

A. Acção 1 — Programas Conjuntos Erasmus Mundus

Esta acção visa promover a cooperação entre as instituições de ensino superior e o pessoal académico da Europa e de países terceiros, com o objectivo de criar pólos de excelência e recursos humanos com uma formação de elevado nível, é composta por duas sub-acções:

- Acção 1A — Cursos de Mestrado Erasmus Mundus (EMMC); e
- Acção 1B — Doutoramentos Conjuntos Erasmus Mundus (EMJD).

O objectivo das sub-acções é promover programas de pós-graduação da mais elevada qualidade académica, conjuntamente desenvolvidos por consórcios de universidades europeias e, sempre que pertinente, de países terceiros, que possam contribuir para uma maior atracção e visibilidade do sector do ensino superior europeu. Os programas conjuntos deverão incluir mobilidade entre o consórcio de universidades e conduzir à obtenção de diplomas conjuntos, duplos ou múltiplos reconhecidos.

A.1. Participantes elegíveis e composição do consórcio

As condições aplicáveis aos participantes elegíveis e à composição dos consórcios são especificadas no Guia do Programa, nas secções 4.2.1 (Acção 1A) e 5.2.1 (Acção 1B).

A.2. Actividades elegíveis

As actividades elegíveis são especificadas no Guia do Programa, nas secções 4.2.2 (Acção 1A) e 5.2.2 (Acção 1B). Não foram identificadas prioridades temáticas no âmbito do presente convite.

A.3. Critérios de atribuição

As candidaturas para as Acções 1A e 1B serão avaliadas com base nos seguintes critérios:

- Acção 1A — Cursos de Mestrado Erasmus Mundus (EMMC)

| Critérios | Ponderação |
|--|--------------|
| 1. Qualidade académica | 30 % |
| 2. Integração do curso | 25 % |
| 3. Medidas de gestão, visibilidade e sustentabilidade do curso | 20 % |
| 4. Serviços de apoio e acompanhamento dos estudantes | 15 % |
| 5. Garantia da qualidade e avaliação | 10 % |
| Total | 100 % |

- Acção 1B — Doutoramentos Conjuntos Erasmus Mundus (EMJD)

| Critérios | Ponderação |
|---|--------------|
| 1. Qualidade académica e da investigação | 25 % |
| 2. Experiência e composição da parceria | 25 % |
| 3. Integração europeia e funcionamento do programa | 20 % |
| 4. Medidas de apoio aos candidatos que beneficiam de uma bolsa para um Curso de Doutoramento Erasmus Mundus | 15 % |
| 5. Gestão, sustentabilidade e garantia da qualidade do programa | 15 % |
| Total | 100 % |

A.4. Orçamento

O presente convite à apresentação de propostas não tem qualquer impacto orçamental directo em 2012. O seu objectivo é seleccionar:

- Para a Acção 1A (EMMC): cerca de 15 novas candidaturas, e até 23 propostas de renovação;
- Para a Acção 1B (EMMC): cerca de 10 novas candidaturas.

Para cada uma das candidaturas seleccionadas serão emitidos, no Verão de 2012, Acordos-Quadro de Parceria (FPA) com uma duração de cinco anos. Estes FPA darão lugar à atribuição de acordos de subvenção específicos celebrados anualmente e com início no ano lectivo de 2013/2014, que abrangerão, por um lado, apoio financeiro aos consórcios que executam os programas conjuntos e, por outro lado, um determinado número de bolsas anuais individuais destinadas a estudantes, candidatos a doutoramento e académicos europeus e de países terceiros.

A.5. Prazo para a apresentação das candidaturas

O prazo para a apresentação de candidaturas para a Acção 1A, Cursos de Mestrado Erasmus Mundus (EMMC) e para a Acção 1B, Programa Conjunto de Doutoramento Erasmus Mundus (EMJD) é **30 de Abril de 2012 às 12.00 (meio dia) hora da Europa Central**.

A Agência de Execução criou um sistema para a submissão electrónica de todas as candidaturas. No âmbito do presente convite à apresentação de propostas, os candidatos devem enviar as suas candidaturas através de um formulário electrónico que estará disponível a partir de Fevereiro de 2012.

As candidaturas apresentadas através deste formulário (incluindo os anexos) são consideradas definitivas.

Apenas serão aceites as candidaturas apresentadas dentro do prazo e em conformidade com os requisitos especificados no formulário pertinente. As candidaturas apresentadas em papel, por fax ou directamente por correio electrónico não serão tidas em consideração.

B. Acção 2 — Parcerias do Erasmus Mundus

AVISO

O convite à apresentação de propostas será lançado contendo uma cláusula suspensiva para parte do financiamento do lote 1, lote 2, lote 5 (Países PEV) e para todo o financiamento do lote 11 (Índia). O financiamento e a subsequente adjudicação de subvenções de projectos para estes lotes estão sujeitas à adopção das respectivas decisões por parte da Comissão Europeia.

Esta acção visa reforçar a cooperação estruturada entre instituições de ensino superior europeias e de países terceiros, através da promoção da mobilidade de estudantes (não licenciados e de mestrado) de todos os níveis de estudos, de doutorandos, investigadores, pessoal académico e administrativo (nem todas as regiões e grupos podem incluir todos os tipos de fluxos de mobilidade).

Acção 2 — As parcerias Erasmus Mundus (EMA2) estão divididas em duas vertentes:

- Acção 2 de Erasmus Mundus — VERTENTE 1 — Parcerias com países abrangidos pelos instrumentos IEVP, ICD, FED e IPA ⁽²⁾ (antiga Janela de Cooperação Externa);
- Acção 2 de Erasmus Mundus — VERTENTE 2 — Parcerias com países e territórios abrangidos pelos Instrumentos dos Países Industrializados (ICI).

B.1. Participantes elegíveis, países e composição das parcerias

As condições aplicáveis aos participantes elegíveis e à composição das parcerias são especificadas no Guia do Programa, nas secções 6.1.2.a (EMA2-VERTENTE 1) e 6.2.2.a (EMA2-VERTENTE 2), e nas «Guia do convite à apresentação de propostas EACEA/42/11», nas secções 5.3.1 (EMA2-VERTENTE 1) e 5.3.2 (EMA2-VERTENTE 2).

B.2. Actividades elegíveis

As actividades elegíveis estão especificadas no Guia do Programa, na secção 6.1.2.b para EMA2-VERTENTE 1 e na secção 6.2.2.b para EMA2-VERTENTE 2 bem como no «Guia do convite à apresentação de propostas EACEA/42/11» na secção 5.3.1 para EMA2-VERTENTE 1 e na secção 5.3.2 para EMA2-VERTENTE 2.

⁽²⁾ IEVP — Instrumento Europeu de Vizinhança e Parceria.

ICD — Instrumento de Financiamento da Cooperação para o Desenvolvimento.

IPA — Instrumento de Assistência de Pré-Adesão.

FED — O Fundo Europeu de Desenvolvimento (FED) constitui o principal instrumento de concessão de ajuda comunitária à cooperação no âmbito do Acordo de Cotonu: «o Acordo de Parceria entre os representantes dos Estados de África, das Caraíbas e do Pacífico, por um lado, e a Comunidade Europeia e os seus Estados-Membros, por outro».

B.3. Critérios de atribuição

— As candidaturas apresentadas no âmbito da EMA2-VERTENTE 1 serão avaliadas com base nos seguintes critérios de atribuição:

| Critérios | Ponderação |
|--|--------------|
| 1. Relevância | 25 % |
| 2. Qualidade | 65 % |
| 2.1. Composição da parceria e mecanismos de cooperação | 20 % |
| 2.2. Organização e implementação da mobilidade | 25 % |
| 2.3. Serviços de apoio e acompanhamento dos estudantes/pessoal | 20 % |
| 3. Sustentabilidade | 10 % |
| Total | 100 % |

— As candidaturas apresentadas no âmbito da EMA2-VERTENTE 2 serão avaliadas com base nos seguintes critérios de atribuição:

| Critérios | Ponderação |
|--|--------------|
| 1. Relevância | 25 % |
| 2. Contributo para a promoção da excelência | 25 % |
| 3. Qualidade | 50 % |
| 3.1. Composição da parceria e mecanismos de cooperação | 15 % |
| 3.2. Organização e implementação da mobilidade | 20 % |
| 3.3. Serviços de apoio e acompanhamento dos estudantes/pessoal | 15 % |
| Total | 100 % |

B.4. Orçamento ⁽³⁾

O montante total disponível no âmbito do presente convite à apresentação de propostas é de aproximadamente 170,640 milhões de EUR e visa um fluxo de mobilidade de 6 210 indivíduos.

O orçamento disponível para a EMA2-VERTENTE 1 é de 169,440 milhões de EUR e visa a mobilidade de 6 185 indivíduos.

O orçamento disponível para a EMA2-VERTENTE 2 é de 1,2 milhões de EUR e visa a mobilidade de 25 indivíduos.

B.5. Prazo para apresentação das candidaturas

O prazo para apresentação de candidaturas para a Acção 2 do Erasmus Mundus — Parcerias é **30 de Abril de 2012 (faz fé o carimbo postal)**.

O formulário de pedido de subvenção deverá ser enviado por correio registado para o seguinte endereço:

Agência de Execução relativa à Educação, ao Audiovisual e à Cultura
 Convite à apresentação de propostas EACEA/42/11 — Acção 2
 Attn. Mr Joachim FRONIA
 BOUR 02/029
 Avenue du Bourget/Bourgetlaan 1
 1040 Bruxelles/Brussel
 BELGIQUE/BELGIË

⁽³⁾ Este montante está condicionado à adopção do orçamento da UE para 2012.

Apenas serão aceites as candidaturas apresentadas dentro do prazo e em conformidade com os requisitos especificados no formulário de candidatura. Não serão aceites candidaturas enviadas unicamente por fax ou correio electrónico.

Os candidatos que apresentarem diversas candidaturas diferentes devem enviar cada candidatura num sobrescrito separado.

C. Acção 3 — Promoção do ensino superior europeu

Esta acção visa promover o ensino superior europeu através de medidas que reforcem a atractividade, o perfil, a imagem, visibilidade bem como a acessibilidade. A Acção 3 apoia iniciativas, estudos, projectos, eventos e outras actividades transnacionais relacionadas com a dimensão internacional de todos os aspectos do ensino superior, designadamente a promoção, a acessibilidade, a garantia da qualidade, o reconhecimento dos créditos, o reconhecimento das qualificações europeias no estrangeiro e o reconhecimento mútuo de qualificações com países terceiros, o desenvolvimento de programas curriculares, a mobilidade, a qualidade dos serviços, etc.

As actividades da Acção 3 podem revestir várias formas (conferências, seminários, *workshops*, estudos, análises, projectos-piloto, prémios, redes internacionais, produção de material de divulgação, desenvolvimento de ferramentas das tecnologias de informação e comunicação, etc.) e podem realizar-se em qualquer parte do mundo.

C.1. Participantes elegíveis e composição do consórcio

As condições aplicáveis aos participantes elegíveis e à composição dos consórcios são especificadas no Guia do Programa, na secção 7.2.1.

C.2. Actividades elegíveis

As actividades elegíveis estão especificadas no Guia do Programa, na secção 7.2.2.

Para efeitos do presente convite à apresentação de propostas, os projectos devem abordar uma das seguintes prioridades:

- Projectos que incidam na promoção do ensino superior europeu em determinadas áreas geográficas (nomeadamente os países vizinhos meridionais e orientais);
- Projectos que visem melhorar os serviços oferecidos a estudantes e doutorandos internacionais;
- Projectos que abordem a dimensão internacional da garantia da qualidade;
- Projectos que visem reforçar as relações entre o ensino superior europeu e a investigação;
- Projectos que promovam as oportunidades de estudo europeias para doutorandos;
- Projectos que promovam o Programa Erasmus Mundus orientado para os estudantes europeus;
- Projectos que promovam o Programa Erasmus Mundus junto dos empregadores.

Não serão financiados projectos que prevejam as seguintes actividades:

- Actividades desenvolvidas no contexto da internacionalização das redes temáticas ERASMUS.

C.3. Critérios de atribuição

— As candidaturas apresentadas no âmbito da Acção 3 serão avaliadas com base nos seguintes critérios:

| Critérios | Ponderação |
|---|------------|
| 1. Relevância do projecto para o Programa Erasmus Mundus | 25 % |
| 2. O impacto previsto do projecto para contribuir para o reforço da atractividade do ensino superior europeu em todo o mundo | 25 % |
| 3. Medidas para divulgar os resultados e as experiências do projecto, garantia de qualidade e planos com vista a assegurar a sustentabilidade e a exploração dos resultados a longo prazo | 15 % |

| Critérios | Ponderação |
|---|--------------|
| 4. Composição do consórcio e mecanismos de cooperação | 15 % |
| 5. Plano de trabalho e orçamento | 20 % |
| Total | 100 % |

C.4. Orçamento (*)

Este convite à apresentação de propostas visa seleccionar cerca de 6 projectos. O orçamento geral destinado ao co-financiamento de projectos no âmbito do presente convite à apresentação de propostas é de 1,5 milhões de EUR. O montante das subvenções variará consoante a dimensão dos projectos seleccionados (oscilando, normalmente, entre 100 000 e 350 000 EUR). A contribuição financeira da Agência não poderá exceder 75 % do total dos custos elegíveis.

C.5. Prazo para apresentação das candidaturas

O prazo para apresentação de candidaturas para projectos da Acção 3 do Erasmus Mundus — reforçar a atractividade do ensino superior europeu — é **30 de Abril de 2012 (faz fé o carimbo postal)**.

O formulário de pedido de subvenção deverá ser enviado por correio registado para o seguinte endereço:

Agência de Execução relativa à Educação, ao Audiovisual e à Cultura
Convite à apresentação de propostas EACEA/42/11 — Acção 3
Attn. Mr Joachim FRONIA
BOUR 02/029
Avenue du Bourget/Bourgetlaan 1
1040 Bruxelles/Brussel
BELGIQUE/BELGIË

Apenas serão aceites as candidaturas apresentadas dentro do prazo e em conformidade com os requisitos especificados no formulário de candidatura. Não serão aceites candidaturas enviadas unicamente por fax ou correio electrónico.

(*) Ver nota de pé-de-página 3.